

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA EXECUTIVO

Volume: 10 - Número: 1645 de 31 de Julho de 2023  
DATA: 31/07/2023

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 99 98276265  
E-mail: [oficialdiario2021@gmail.com](mailto:oficialdiario2021@gmail.com)

### ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670 - Aeroporto

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: \*\*\*.801.323-\*\*

em 31/07/2023 17:02:58

IP com n°: 192.168.3.41

[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.p  
hp?id=2269](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2269)

**ISSN 2764-7269**



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: \*\*\*.801.323-\*\* - em 31/07/2023 17:02:58 - IP com n°: 192.168.3.41 - [www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2269](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2269)

## SUMÁRIO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

- PROCESSO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE : 34/2023 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO
- PROCESSO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE : 37/2023 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO
- PROCESSO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE : 38/2023 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO
- PROCESSO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE : 041/2023 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO

### DECRETO

- REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129/21 INSTITUINDO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA: 30/2023 - DECRETO Nº 30



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE : 34/2023**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO 30 DIAS

**Processo de Legitimação de Posse n.34/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, vem, por sua Secretaria de Administração, através deste Edital tornar público que o (a) Sr.<sup>a</sup>(a) **REGINALDO RIBEIRO DE SENA**, casado, moto taxi, RG n. 14309132004 GEJUSPC/MA, CPF n. 918.796.803-78, **ELIAN GLÓRIA LOPES SENA**, técnica em petróleo e gás, RG n. 019708602002-8, CPF n. 018.779.863-05, requereu, com base na Lei n. 13.465/2017 (Regularização Fundiária), o reconhecimento de Legitimação de Posse do imóvel localizado a **AVENIDA ZÉ DA PRETA Nº 25, BAIRRO SÃO JOSÉ - TRIZIDELA DO VALE-MA**. Assim, em razão de tal pedido, devendo ser sua posse mansa, pacífica e sem oposição, NOTIFICAMOS a quem tiver interesse para de forma expressa e fundamentada IMPUGNAR a referida posse nos autos do processo em epígrafe **no prazo legal de 30 (quinze) dias**, contados a partir da data de publicação deste edital junto ao setor jurídico da Prefeitura de Trizidela do Vale-MA, localizada a Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA. Ressalta-se que a ausência de impugnação implicará no reconhecimento da Legitimação de Posse em alusão.

Trizidela do Vale-MA, 31 de julho de 2023

Secretário Municipal de Administração  
Enoque de Sá Barreto Filho**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE : 37/2023**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO 30 DIAS

**Processo de Legitimação de Posse n.37/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, vem, por sua Secretaria de Administração, através deste Edital tornar público que o (a) Sr.<sup>a</sup>(a) **JOSÉ QUADROS DA COSTA**, solteiro, lavrador, RG n. 030828912006-5 SSPMA, CPF n. 034.843.443-00, requereu, com base na Lei n. 13.465/2017 (Regularização Fundiária), o reconhecimento de Legitimação de Posse do imóvel localizado a **TRAV. SÃO PEDRO Nº51, BAIRRO JERUSALÉM - TRIZIDELA DO VALE-MA**. Assim, em razão de tal pedido, devendo ser sua posse mansa, pacífica e sem oposição, NOTIFICAMOS a quem tiver interesse para de forma expressa e fundamentada IMPUGNAR a referida posse nos autos do processo em epígrafe **no prazo legal de 30 (quinze) dias**, contados a partir da data de publicação deste edital junto ao setor jurídico da Prefeitura de Trizidela do Vale-MA, localizada a Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA. Ressalta-se que a ausência de impugnação implicará no reconhecimento da Legitimação de Posse em alusão.

Trizidela do Vale-MA, 31 de julho de 2023

Secretário Municipal de Administração  
Enoque de Sá Barreto Filho**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE : 38/2023**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO 30 DIAS

**Processo de Legitimação de Posse n.38/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, vem, por sua Secretaria de Administração, através deste Edital tornar público que o (a) Sr.<sup>a</sup>(a) **EDNAÂN MESSIAS NASCIMENTO**, casada, lavradora, RG n. 027535552004-5 SSPMA, CPF n. 019.417.953-23, cônjuge: **CLAUDE DE CARVALHO**, casado, lavrador, RG n.032021202006-9 SSPMA, CPF n. 046.263.803-01, requereu, com base na Lei n. 13.465/2017 (Regularização Fundiária), o reconhecimento de Legitimação de Posse do imóvel localizado **RUA OTACÍLIO FERREIRA Nº 19, BAIRRO MONTE CRISTO - TRIZIDELA DO VALE-MA**. Assim, em razão de tal pedido, devendo ser sua posse mansa, pacífica e sem oposição, NOTIFICAMOS a quem tiver interesse para de forma expressa e fundamentada IMPUGNAR a referida posse nos autos do processo em epígrafe **no prazo legal de 30 (quinze) dias**, contados a partir da data de publicação deste edital junto ao setor jurídico da Prefeitura de Trizidela do Vale-MA, localizada a Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA. Ressalta-se que a ausência de impugnação implicará no reconhecimento da Legitimação de Posse em alusão.

Trizidela do Vale-MA, 31 de julho de 2023

Secretário Municipal de Administração  
Enoque de Sá Barreto Filho**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE : 041/2023**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO 30 DIAS

**Processo de Legitimação de Posse n.041/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, vem, por sua Secretaria de Administração, através deste Edital tornar público que o (a) Sr.<sup>a</sup>(a) **MARCÉLIA GEANE PEREIRA DE BRITO**, divorciada, funcionária pública, RG n. 014301762000-0 SSPMA, CPF n. 973.571.383-72, requereu, com base na Lei n. 13.465/2017 (Regularização Fundiária), o reconhecimento de Legitimação de Posse do imóvel localizado a **RUA NOVA Nº 378, BAIRRO CENTRO - TRIZIDELA DO VALE-MA**. Assim, em razão de tal pedido, devendo ser sua posse mansa, pacífica e sem oposição, NOTIFICAMOS a quem tiver interesse para de forma expressa e fundamentada IMPUGNAR a referida posse nos autos do processo em epígrafe **no prazo legal de 30 (quinze) dias**, contados a partir da data de publicação deste edital junto ao setor jurídico da Prefeitura de Trizidela do Vale-MA, localizada a Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA. Ressalta-se que a ausência de impugnação implicará no reconhecimento da Legitimação de Posse em alusão.

Trizidela do Vale-MA, 31 de julho de 2023

Secretário Municipal de Administração  
Enoque de Sá Barreto Filho

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO -  
REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129/21  
INSTITUINDO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA DIRETA E INDIRETA: 30/2023**

Decreto nº 30/2023 – GP, de 31 de julho de 2023.

Regulamenta a Lei Federal nº 14.129/21 instituindo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Trizidela do Vale-MA o Programa Municipal de Governo Digital e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Trizidela do Vale-MA.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta o Programa Municipal de Governo Digital.

**Art. 2º** - O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

**I** – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

**II** – ampliação da oferta de serviços digitais;

**III** - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

**IV** – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

**V** – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

**Art. 3º** - A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

**I** - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

**II** - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

**Art. 4º** - As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

**I** - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

**II** - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

**1º** - As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

**b) 2º** - As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

**Art. 5º** - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

**I** - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

**II** - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

**III** - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

**IV** - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

**V** - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.

**Art. 6º** - Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

**Art. 7º** - As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

**Art. 8º** - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos

**I** - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

**II** - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

**III** - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

**IV** - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

**Art. 9º** - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais,



tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

III - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018.

**Art. 10** - Os órgãos e entidades da Administração direta e indireta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709/2018.

**Art. 11** - Os serviços digitais públicos disponíveis são os seguintes:

- a) Carta de Serviços ao Usuário;
- b) Transparência Municipal;
- c) e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
- d) Diário Oficial do Município;
- e) Programa de Dados Abertos;
- f) Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
- g) Legislação municipal;
- h) Nota Fiscal Eletrônica;
- i) Serviços tributários Online Imobiliário e Mobiliário;
- j) Sistema Web de Ouvidoria e Aplicativo de Ouvidoria.

**Art. 12** - O acesso para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

**Art. 13** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE JULHO DE 2023.**

**Deibson Pereira Freitas**



## EQUIPE DE GOVERNO

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito(a)

**Gustavo Castro Brandao Filho**  
Vice-Prefeito(a)

**Thamirys Brandão da Conceição**  
Gabinete do Prefeito

**Maria Sônia Silva Abreu**  
Secretaria de Educação

**Maria Rosilene Silva**  
Secretaria de Assistência Social

**Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros**  
Secretaria de Saúde

**Charles Pierre Galindo Bedor**  
Secretaria de Planejamento e Relações  
Institucionais

**Victor Denner Vasconcelos Fernandes**  
Secretaria de Finanças

**Alisson Polinelli Pascoal Costa**  
Secretaria de Segurança Pública e Cidadania

**Lívio Barroso Maia**  
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca Pesca

**Raimundo Gomes Fernandes Filho**  
Secretaria Municipal de Meio-ambiente e  
Recursos Naturais

**José Francisco Silva**  
Secretaria de Esportes

**Francisco das Chagas Melo da Silva**  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Miguel de Abreu Zusar**  
Secretaria de Infraestrutura

**Enoque de Sá Barreto Filho**  
Secretaria de Administração

**Ivanilson Soares de Lima**  
Controladoria Geral

**Edson Gomes Martins da Costa**  
Procuradoria Geral

**Heider Carlos Matos**  
Assessoria de Comunicação e Imprensa

**Dina Selma Leal**  
Secretaria Municipal da Mulher

